



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2016

PROCESSO N° 7366/2016

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7366/2016

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24 DE NOVEMBRO DE 2016 até às 14H00MIN.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 DE NOVEMBRO DE 2016 às 14H30MIN

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas ;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº89/2016 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI - Termo de Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 24 de novembro de 2.016 até às 14h00min**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertiooga, iniciando-se **no dia: 24 de novembro de 2016 às 14h30min**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do ramo de engenharia elétrica especializada para a execução dos serviços em iluminação decorativa, visando a implementação da iluminação decorativa de natal com montagem e desmontagem, atendendo as especificações contidas no Anexo I do presente Edital e seus anexos.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº 1 – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89 /2016
PROCESSO Nº 7366/2016
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 24/11/2016
HORÁRIO: 14h30min

1.2. - Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº .89 /2016
PROCESSO .Nº 7366/2016
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 24/11/2016
HORÁRIO:14h30min

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**



2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Bertioga.

3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.4 Reunidas em consórcio

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.



1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

2. VISITA TECNICA

- a) Fica facultada às interessadas, visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente



na execução do objeto do presente edital. Na hipótese da interessada optar por não fazer a visita não poderá na qualidade de Contratada, pleitear acréscimo contratual alegando desconhecimento de qualquer situação para sua execução .

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Serviços Urbanos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

b) Na hipótese da realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.1) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo IX, juntamente com Planilha de Composição de Preços, contendo preços unitários e totais e global da proposta, a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

c) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

d) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

e). Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



V - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, mediante Certidão Unificada dos tributos federais.



c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e extrajudicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (anexo VI).

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.



b) Comprovação da qualificação operacional, nos termos da Sumula 24 do TCESP e do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de execução de serviços similares à contratação pretendida comprovando a execução de serviços com características técnicas similares à contratação pretendida.

c) Nos termos da Sumula nº 23 do TCESP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, na qualidade de responsável técnico pelos serviços com características técnicas similares à contratação pretendida.

d) O vínculo entre os profissionais e a sociedade PROPONENTE mencionados no item anterior, deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme dispõe a Sumula 25 do TCESP.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações **(Anexo VIII)**;

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV)**;

1.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.



1.6.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1.A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006;



g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

i) O critério de aceitabilidade terá como parâmetro os preços orçados pela Administração apontados na planilha de serviços e preços constantes dos autos, que teve como base preço de mercado, sendo desclassificada proposta com valor superior ao estimado pela Administração, de R\$ 331.628,33 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

j) A aplicação de inexecutabilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos.

6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada.

8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.

9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos, sendo pelo Pregoeiro adjudicado à ela o objeto da licitação. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

10. Considerando que o critério de julgamento pelo menor preço global, o licitante vencedor, **no prazo de até 24 horas** a contar da adjudicação, deverá **apresentar**



proposta readequada de preços, contendo proposta, planilha de custos e serviços e cronograma físico financeiro, em conformidade com o valor arrematado.

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. A impugnação ou recurso deverão ser protocolados na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga, das 9h00 às 16h00min de segunda a sexta feira.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

a) Após homologada a licitação, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

b) Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da convocação.

c) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

d) A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

g) A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo XII.

IX – DOS PAGAMENTOS

a - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante a conclusão dos serviços executados, mediante o atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

b - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



c - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

e - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

f - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

g - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

h - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

l - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

j. - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

k - A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 **a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis.

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

a-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

b- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato a Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.



c- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

d- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações e anexos constantes no presente Edital.

XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DA ABNT

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT , cumprindo-se as normas aplicáveis a iluminação pública, em conformidade com as características do objeto contratado .

XV – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data de assinatura até a data para desmontagem, prevista para 06 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, nos interesses da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

XVI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Pela recusa em assinar instrumento contratual ou equivalente**, dentro do prazo estabelecido, a licitante se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido diretamente;
- c) **Multa por dia de atraso**, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;



- d) **Multa pela inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) **Multa pela inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- f) **Multa moratória:** a empresa vencedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do quantitativo solicitado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- g) **Multa compensatória:** em razão de inexecução total ou parcial da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo o mesmo ser abatido do pagamento a que fizer jus a licitante, recolhido através de guia de recolhimento, ou cobrado judicialmente;
- h) **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

3. A P.M.B. aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

4. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

7 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

8 - Fica assegurado à Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

09 - É facultada à Comissão Organizadora do presente Pregão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - A homologação da licitação e Adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11 - A Comissão Organizadora do presente Pregão deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

12 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Organizadora do Pregão.

15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Organizadora do Pregão em sentido contrário.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 11 de novembro de 2016

Nelson Simões
Diretor de Gestão Energética



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

A) OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia especializada em iluminação ornamental do tipo natalina para a confecção da iluminação decorativa de natal no Município de Bertioga/SP – 2016.

B) DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina em logradouros do município de Bertioga, compreendendo árvores metálicas, figuras metálicas e luminosas, micro-lâmpadas de led, lâmpadas strobos, bastões snowleds, mangueiras de led, projetores de leds, projetores de imagem, elementos de fixações, abraçadeiras, fios, cabos, quadros elétricos, etc). Desse modo deverão ser ornamentados pontos específicos do município de Bertioga, conforme descritivo abaixo:

B1) Av. Vicente de Carvalho:

- 1. Ornamentação de árvores naturais em seus galhos, troncos e copas:** deverão ser instalados snowfalls de 60 cm a 1 m, a uma distância aproximada entre eles de 1 m. nas cores branco gelo e branco quente, intercalados na mesma árvore. A rede deverá ser feita de cabo PP preto;
- 2. Ornamentação luminosa de coqueiros ao longo do jardim (tamanho médio, de 4 a 5 m de altura com diâmetro de 30 a 40 cm):** Recobrir o caule dos coqueiros (palmeiras) com jogos de microlâmpadas de led com Índice de Proteção mínima IP 44, com cabo emborrachado de 3 mm, fio de cobre de 0,5 mm, na cor branco quente com efeito piscante. O efeito piscante se dará pela configuração do jogo de Led, de 100 lâmpadas (LED's), onde a sequência das mesmas deverá ser de cinco branco quentes estáticas para 1 branco gelo piscante. Logo abaixo da formação das folhagens



dos coqueiros, deverão ser instalados dois holofotes de LED branco ou verde, com no mínimo 50 W, para iluminar as folhagens dos coqueiros.

3. Ornamentação dos postes do canteiro central: Enfeite feito de barra de ferro chato, contornado com mangueira luminosa branca e preenchida com microlampadas com as mesmas características das microlampadas das palmeiras, porém com microlampadas de LED estáticas verdes e azuis, conforme ilustração;

4. Ornamentação do Guarda Corpos em frente ao canal de Bertioga (200m): cascata de 1 m de caída, com cabos com padrão de segurança IP44, com fios de cobre de 0,5 mm encapados com cabo de borracha de 3 mm, na cor preta, presos no guarda-corpo do jardim com abraçadeiras de nylon;

5. Ornamentação do canteiro central da Av. do Canal de Bertioga: 04 Estrelas de 5 pontas, feitas de aço carbono (ferro chato), com 2,4 e 1,8 m de diâmetro e 0,30 cm de largura, totalmente recobertas com microlâmpadas brancas (5 branco quentes estáticas e uma branco gelo piscante);

6. Instalação de árvore de natal: Cônica em forma de pinheiro estilizado em frente ao Pier Licurgo Mazzoni com 14 m de altura na cor azul, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore. Deverá ser instalada uma árvore de 14 m que deverá ter no máximo 8 seções (saias) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, e, sua base deverá ter aproximadamente 6 m de diâmetro;

7. Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado: A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:



Distância máxima entre os LEDS: 10 cm;

Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;

Tipo de cabo: emborrachado;

Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;

Cor dos cabos: preto;

Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;

Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes

Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);

Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);

O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;

Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.

Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

B2) Parque dos Tupiniquins:

1. Ornamentação com **Bolas coloridas nas árvores, com** 60 cm de diâmetro, recobertas com microlâmpadas de diferentes cores: branco, vermelho, azul, verde e lilás, penduradas nas árvores naturais. As bolas deverão ser presas com cabos de aço, e a rede de energia deverá ser feita com cabo preto PP. As microlâmpadas deverão ter IP 44 e atenderem às mesmas especificações técnicas das microlâmpadas das árvores de natal.

B3) Jardim veleiros (entrada/saída da balsa):

1. **Instalação de uma árvore de natal de 9 m de altura** na cor vermelha em forma de pinheiro estilizado, cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore.



Deverá ser instalada uma árvore de 9m que deverá ter no máximo 5 seções (saías) de 1,5 m, totalizando 7m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 9m de altura.

2. Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado: A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:

Distância máxima entre os LEDS: 10 cm;

Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;

Tipo de cabo: emborrachado;

Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;

Cor dos cabos: preto;

Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;

Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes

Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);

Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);

O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;

Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.

Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

B4) Rotatória

01. 01 árvore de natal de 14 m de altura, Verde em forma de pinheiro estilizado, cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore.



Deverá ser instalada uma árvore de 14 m que deverá ter no máximo 8 seções (saías) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, e, sua base deverá ter aproximadamente 6 m de diâmetro.

2. Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado: A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:

Distância máxima entre os LEDS: 10 cm;

Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;

Tipo de cabo: emborrachado;

Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;

Cor dos cabos: preto;

Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;

Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes

Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);

Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);

O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;

Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.

Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

B5) Av. 19 de Maio

1. Instalação de 01 árvore de natal de 11 m de altura com espiral de estrela : em forma cônica, feita de microlampadas brancas estáticas, e uma faixa espiral descendente de 50 cm, recoberta com microlampadas de LED azuis com brancas piscantes, decorada com luminárias em forma de estrela de 56 cm de diâmetro, e lâmpadas stroboscópicas. A árvore pode ser feita com um cone de 10 m de altura, que pode ser de estrutura cônica de metalon ou feita de cabos de aço a partir de um mastro de 10 m de altura. Essa estrutura deverá ser recoberta com microlampadas brancas estáticas, e deverá ter uma faixa em espiral recoberta por microlampadas azuis estáticas com microlampadas brancas piscantes, do mesmo tipo das microlampadas das palmeiras. A faixa será ainda decorada com



luminárias em forma de estrela de 56 cm de diâmetro, intercaladas com estrobos, a uma distância de aproximadamente 80 cm umas das outras, com um estrobo no meio. As luminárias em forma de estrela deverão ser fechadas, como uma cúpula de abajour, e dentro delas, para que sejam iluminadas, deverão conter uma lâmpada de potencia equivalente a 15 ou 25 W incandescente, podendo ser lâmpada fria ou de LED.

2. Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado: A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:

Distância máxima entre os LEDs: 10 cm;

Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;

Tipo de cabo: emborrachado;

Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;

Cor dos cabos: preto;

Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;

Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes

Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);

Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);

O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;

Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.

Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

C) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por toda a elaboração dos serviços a serem executados (montagem e desmontagem dos equipamentos), com fornecimento de mão de obra treinada e habilitada com utilização de EPI's e fornecimento de materiais, bem como a elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), acervo técnico da prestação dos serviços além de outras que se fizerem necessárias, tais como, ligação provisória de energia, no caso de haver necessidade para atender ao objetivo deste edital.

Os materiais utilizados na confecção da iluminação natalina deverão atender as respectivas normas técnicas da ABNT.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os início dos serviços de instalação da decoração natalina deverá ocorrer imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com o projeto, devendo estar concluído, com todo o projeto montado, as luzes acesas e disponibilizadas ao público para comemoração ao final de ano, no máximo, até 20/12/2016.

Nelson Simões.

Diretor de Gestão Energética - DGE.



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL / DESTINO
01	<p>Coqueiros com microlâmpadas e holofotes – tamanho médio, de 4 a 5 m de altura com diâmetro de 30 a 40 cm.</p> <p>Recobrir o caule dos coqueiros (palmeiras) com jogos de microlampadas de led na cor branco quente com efeito piscante com Índice de Proteção mínima IP 44, com cabo emborrachado de 3 mm, fio de cobre de 0,5 mm. O efeito piscante se dará pela configuração do jogo de Led, de 100 lâmpadas (LED's), onde a sequência das mesmas deverá ser de cinco brancas quentes estáticas para 1 branca gelo piscante. Logo abaixo da formação das folhagens dos coqueiros, deverão ser instalados dois holofotes de LED branco ou verde, com no mínimo 50 W, para iluminar as folhagens dos coqueiros.</p> <p>Qtd. 11</p> <p>Local: Jardim da Av. do Canal de Bertioga, entre a Av. Anchieta e o Forte São João.</p> 
02	<p>Árvores naturais com pingos de luz (snowfall)(G):</p> <p>Deverão ser instalados snowfalls de 60 cm a 1 m, a uma distância aproximada entre eles de 1 m. nas cores branco gelo e branco quente, intercalados na mesma árvore. A rede deverá ser feita de cabo PP preto.</p> <p>Qtd. 270</p> <p>Local: Árvores do Jardim da Av. do Canal de Bertioga, entre a Av. Anchieta e o Forte São João.</p> 



<p>03</p>	<p>Enfeite luminoso com desenho natalino em azul e verde medindo 6,0 m x 0,60 m: Enfeite feito de barra de ferro chato contornado com mangueira luminosa branca e preenchida com microlâmpadas, porem de LED estáticas verdes e azuis, conforme ilustração. Qtd. 24 Local: Balsa e o Forte São João.</p> <div data-bbox="639 600 1248 1050" data-label="Image"></div>
<p>04</p>	<p>Franja de microlâmpadas no guarda corpo- 200 m de extensão: Cascata de 1 m de caída, com cabos padrão de segurança IP44, com fios de cobre de 0,5 mm encapados com cabo de borracha de 3 mm, na cor preta, presos no guarda-corpo do jardim com abraçadeiras de nylon. Qtd. 200 m Local: Guarda Corpo da Av. do Canal que compreende entre o novo atracadouro de embarcações (antiga balsa) e o Parque dos Tupiniquins.</p> <div data-bbox="279 1393 1398 1850" data-label="Image"></div>
<p>05</p>	<p>Árvore de natal de 11 m de altura com espiral de estrela : Árvore de natal em forma cônica, feita de microlâmpadas brancas estáticas, e uma faixa espiral descendente de 50 cm, recoberta com microlâmpadas de LED azuis com brancas piscantes, decorada com luminárias em forma de estrela de 56 cm de diâmetro, e lâmpadas stroboscópicas. A árvore pode</p>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ser feita com um cone de 10 m de altura, que pode ser de estrutura cônica de metalon ou feita de cabos de aço a partir de um mastro de 10 m de altura. Essa estrutura deverá ser recoberta com microlampadas brancas estáticas, e deverá ter uma faixa em espiral recoberta por microlampadas azuis estáticas com microlampadas brancas piscantes, do mesmo tipo das microlampadas das palmeiras. A faixa será ainda decorada com luminárias em forma de estrela de 56 cm de diâmetro, intercaladas com estrobos, a uma distância de aproximadamente 80 cm umas das outras, com um estrobo no meio. As luminárias em forma de estrela deverão ser fechadas, como uma cúpula de abajour, e dentro delas, para que sejam iluminadas, deverão conter uma lâmpada de potencia equivalente a 15 ou 25 W incandescente, podendo ser lâmpada fria ou de LED.

Qtd. 1

Local: Entrada da Cidade na Av. 19 de Maio.



06

01 árvore de natal de 14 m de altura, Azul (Pier Licurgo Mazzoni):

Árvore de natal em forma de pinheiro estilizado, cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, conforme figura 1. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos



harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore. Deverá ser instalada uma árvore de 14 m que deverá ter no máximo 8 seções (saia) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, e, sua base deverá ter aproximadamente 6 m de diâmetro.

Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado:

A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:

Distância máxima entre os LEDs: 10 cm;

Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;

Tipo de cabo: emborrachado;

Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;

Cor dos cabos: preto;

Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;

Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes

Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);

Altura de cada saia (seção transversal de cone) aproximadamente 1,5m;

Tamanho da estrela ponteira e seu recobrimento: 2m, de ferro chato de 1/8 de polegada, galvanizado contornado por mangueira luminosa e preenchida com microlampadas de led conforme os itens *a, b, c, d, e e f*;

Quantidade de pontas da estrela ponteira: mínimo de 14;

Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);

O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;

Cada saia deverá ser decorada com 8 estrelas ou asteriscos de mangueira luminosa, equidistantes, de LED branco quente (2.000 kelvin) ou incandescente, exceto a última e a penúltima do alto, que deverão ter 4 adornos;

Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.

Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

Qtd. 01

Local: Em Frente ao Pier Licurgo Mazzoni



07

01 Árvore de natal de 14 m de altura, Verde (Rotatória da Av. 19 de Maio):

Árvore de natal em forma de pinheiro estilizado, cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore. Deverá ser instalada uma árvore de 14 m que deverá ter no máximo 8 seções (saias) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, e, sua base deverá ter aproximadamente 6 m de diâmetro.

Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:
Distância máxima entre os LEDs: 10 cm;
Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;
Tipo de cabo: emborrachado;
Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;
Cor dos cabos: preto;
Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;
Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes
Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);
Altura de cada saia (seção transversal de cone) aproximadamente 1,5m;
Tamanho da estrela ponteira e seu recobrimento: 2m, de ferro chato de 1/8 de polegada, galvanizado contornado por mangueira luminosa e preenchida com microlampadas de led conforme os itens *a, b, c, d, e e f*;
Quantidade de pontas da estrela ponteira: mínimo de 14;
Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);
O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;
Cada saia deverá ser decorada com 8 estrelas ou asteriscos de mangueira luminosa, equidistantes, de LED branco quente (2.000 kelvin) ou incandescente, exceto a última e a penúltima do alto, que deverão ter 4 adornos;
Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.
Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

Qtd. 01

Local: Rotatória da Av. 19 de Maio



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



08

Uma árvore de natal de 9 m de altura em forma de pinheiro estilizado, cônica, de 5 saias, na cor vermelha, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. Para estabilização e fixação no solo, a árvore deverá ser estaiada em blocos de concreto que ficarão no interior da árvore. Deverá ser instalada uma árvore de 9m que deverá ter no máximo 5 seções (saia) de 1,5 m, totalizando 7m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 9m de altura.

Características técnicas das árvores em forma de pinheiro natalino estilizado:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A árvore deverá ser feita de estrutura de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto e totalmente recoberta por micro-lâmpadas de LED, com as seguintes características:
Distância máxima entre os LEDs: 10 cm;
Bitola dos fios condutores de cobre das micro-lâmpadas: 0,5 mm;
Tipo de cabo: emborrachado;
Bitola do cabo emborrachado das micro-lâmpadas: 3 mm;
Cor dos cabos: preto;
Proporção de micro-lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 estáticas x 1 piscante;
Cor das micro-lâmpadas estáticas: verdes
Cor das micro-lâmpadas piscantes: branco gelo (temperatura de cor de 6.000 kelvin);
Os círculos inferiores externos de cada saia deverão ser contornados com mangueira de LED de cor branco quente (temperatura de cor de 2000 kelvin);
O recobrimento de micro-lâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que um fio nunca fique a mais de 10 cm de distância do outro;
Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com soquetes macho e fêmea, sem o uso de ligações diretas, ainda que protegidas com fitas isolantes.
Sapatas de concreto serão necessárias para fixação e estaiamento junto ao solo.

Qtd. 01

Local: Em frente à saída da balsa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



09	<p>Estrelas duplas brancas 2,5 m e 1,8 m: Estrelas de 5 pontas, feitas de aço carbono (ferro chato), com 2,4 e 1,8 m de diâmetro e 0,30 cm de largura, totalmente recobertas com microlâmpadas brancas (5 branco quentes estáticas e uma branco gelo piscante). Qtd. 04 pares Local: Distribuídas na extensão do canteiro central na Av. do Canal.</p>
----	---



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



10	<p>Bolas coloridas nas árvores Bolas de 60 cm de diâmetro, recobertas com microlâmpadas de diferentes cores: branco, vermelho, azul, verde e lilás, penduradas nas árvores naturais. As bolas deverão ser presas com cabos de aço, e a rede de energia deverá ser feita com cabo preto PP. As microlâmpadas deverão ter IP 44. Qtd. 30 Local: Parque dos Tupiniquins.</p>
-----------	--



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL N º 89/2016

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 89/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, inclusos todos os materiais, mão de obras, encargos e demais inerentes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 89/2016** e seus anexos, bem como todas as demais necessárias para o fiel cumprimento da contratação. .

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 89/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N º89/2016
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° .89/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2016.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão Permanente de Licitação – Pregão Presencial
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n°.89/2016 – Processo Adm. n° 7366/2016

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à C.N.P.J.nº....., para nos termos do Pregão Presencial nº 89/2016, para a prestação de serviços em iluminação decorativa, visando a implementação da iluminação decorativa de natal com montagem e desmontagem, atendendo as especificações contidas no Anexo I do referido Edital., propõe o preço global de R\$(.....), de acordo com a planilha orçamentária que acompanha a presente proposta.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Anexo I e demais anexos que compõe o Pregão Presencial 89/2016..
2. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo estabelecido no Edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data
Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Unitário R\$	Total Item R\$
01	11 Peças	Coqueiros com microlâmpadas e holofotes – tamanho médio, de 4 a 5 m de altura com diâmetro de 30 a 40 cm.		
02	270 Peças	Árvores naturais com pingos de luz		
03	24	Enfeite luminoso com desenho natalino em azul e verde medindo 6,0 m x 0,60 m		
04	200m	Franja de microlâmpadas no guarda corpo- 200 m de extensão		
05	01 Peça	Árvore de natal de 11 m de altura com espiral de estrela		
06	01 Peça	01 árvore de natal de 14 m de altura, Azul		
07	01 Peça	Árvore de natal de 14 m de altura, Verde		
08	01 Peça	árvore de natal de 9 m de altura em forma de pinheiro		
09	04 Pares	Estrelas duplas brancas 2,5 m e 1,8 m:		
10	30 Peças	Bolas coloridas nas árvores		
Total Geral		R\$(.....)		



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E A
EMPRESA**

_____, **PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFETURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º....., com sede à - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º. 7366/2016, e na licitação realizada através da modalidade Pregão Presencial, selecionada pelo menor preço global, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica visando a implementação da iluminação decorativa de natal com montagem e desmontagem, atendendo as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 89/2016 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente será da assinatura do presente instrumento à desmontagem do projeto, prevista para 06 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a entregar o projeto devidamente montado até o dia 20/12/2016, sob pena da aplicação de sanções por descumprimento das obrigações nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso à informação de todos os locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO, consistindo tanto na montagem como desmontagem da decoração.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o prazo apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.



- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do memorial.
- k) Fornecer, os materiais especificados e mão-de-obra especializada para cumprimento do presente instrumento, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- l) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Concluído os serviços, providenciar testes em todos os locais com o acompanhamento do servidor designado para acompanhamento dos serviços.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- t) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- u) Cumprir rigorosamente com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cumprindo-se as normas aplicáveis à iluminação pública, em conformidade com as características do objeto contratado.



v) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, nos locais dos serviços, para representá-la na execução do contrato, procedendo a manutenção, e sempre que necessário a substituição ou reparo de peças.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais indicados no Anexo I que acompanhou o Edital de Pregão Presencial nº 89/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços terão seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da Associação Brasileira, e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉXTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SETIMO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração, deverá ser comunicada ao Gestor do Contrato..

PARÁGRAFO OITAVO- À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do memorial descritivo e planilha de serviços fornecida pela CONTRATADA.



b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE nos locais que contemplam os serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Memorial Descritivo e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer à todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra para à perfeita execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado por 1 (um) engenheiro eletricista, conforme dispõe a Resolução nº 218, de 29 junho de 1973, que disciplina sobre a fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Memorial descritivo disponibilizado a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo comprovar pagamento pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8666/93, ao longo do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários constates da proposta comercial.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E REAJUSTE

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a conclusão dos serviços executados, devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, e endossado pelo Gestor do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura procederá a conferência dos serviços, procedendo a liberação do pagamento que será efetuada mediante a comprovação da montagem e o funcionamento pleno do objeto contrato, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos estará vinculada a perfeita execução dos serviços, assim como a regularidade da CONTRATADA no que se refere as exigências estabelecidas nas legislações vigentes do Código Tributário Municipal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, e preços unitários constantes na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues nos locais onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO SETIMO – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA mediante a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 **a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 011800.011802.15.451.0044.2032.3390.39.00.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MODIFICAÇÃO

Qualquer alteração que venha implicar em modificação dos serviços, deverá a fiscalização submeter ao Gestor do Contrato para anuência expressa da modificação, que somente poderá ser efetuada após parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderá a CONTRATADA transferir o presente Contrato, bem como subcontratar, salvo por motivo devidamente justificado que venha interferir na



execução dos serviços, limitada a subcontratação a 20% do valor contratado, desde que com a aquiescência da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo anterior deverá a CONTRATADA oficializar a necessidade com devida justificativa ao Gestor do Contrato, que emitirá parecer quanto a aprovação. Em autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-se realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Serviços Urbanos na pessoa do seu Secretário, Sr., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., que designará nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, servidor com conhecimento técnico suficiente que atuará na qualidade de Fiscal, com atribuição no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação de prorrogação de prazo, Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização ao Secretário de Serviços Urbanos, bem como, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informar ao Secretário de Serviços Urbanos ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Secretário de Serviços Urbanos, para que este, em tempo hábil, submeta ao para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA ANÁLISE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Bertioga, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Boletim Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, de de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Arqtº Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído